

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026-PMPF	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026-SMA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026-SME	7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 09/07/2026, Processo Administrativo nº. 075/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VISUAL ARTE SPORT LTDA - CNPJ: 07.722.538/0001-59, Endereço: Rua Piauí, nº 600, C, Centro, Porto Franco-MA. E-mail: elenilde.abreu@gmail.com. Representante Legal: Katiane de Miranda Silva - Telefone: (99) 99170-9799.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
12	CONFECÇÃO DE CALÇA PADRÃO SAMU em brim pesado masculina (RIP STOP) - 2 bolsos traseiros fechamento em velcro - 2 bolsos frontal para descanso -2 bolsos nas pernas fechamento em velcro e/ou zíper - faixa refletiva de 5 cm - faixas de 1,5 cm nas cores laranja e vermelha - bojo protetor de joelho. Tamanhos 36 a 48. Com logomarca do Município. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Serviços	UNID	130	257,00	33.410,00
26	CONFECÇÃO DE CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA ADULTO. Especificação: verde água, modelo para amarrar na lateral em tecido leve, sem manga. Tamanhos P, M, G, GG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Serviços	UNID	500	40,00	20.000,00
45	CONFECÇÃO DE COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA. Especificação: Coletes sem manga, modelo Masculina ou Feminina em Tecido Brim Sol a Sol 100% algodão. Cor a ser definida, com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Atenção Básica/ESF. Tamanho "P", "M", "G" e "GG". Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Serviços	UNID	300	89,00	26.700,00
53	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA. Especificação: Confeccionada em tecido tipo Tricoline Profits Sol a Sol ou equivalente, composição aproximada de 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul royal. Modelo social, manga curta, abertura frontal com botões, contendo bolso chapado na parte superior externa do lado esquerdo do peito. Personalizada com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Porto Franco por meio de bordado, serigrafia ou processo equivalente. Tamanhos P, M, G e GG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Serviços	UNID	300	50,00	15.000,00
56	CONFECÇÃO DE JOGO DE COLETES. Especificação: Uso esportivo, com numeração 01 a 25, material cacharréu, tecido poliéster, modelo dupla face, cores variadas, e serigrafada frente e costa com 04 cores, tamanhos: P, M e G. Com aplicação da logomarca da Prefeitura de Porto Franco e Secretaria Municipal. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Serviços	JOGO	44	538,00	23.672,00
TOTAL						118.782,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

O Órgão Gerenciador desta ATA será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAD, SEMED, SEMUS e SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. SEMAD	QUANT. SEMED	QUANT. SEMUS	QUANT. SEMAS
12	CONFECÇÃO DE CALÇA PADRÃO SAMU em brim pesado masculina (RIP STOP).	0	0	130	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



26	CONFECÇÃO DE CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA ADULTO.	0	0	500	0
45	CONFECÇÃO DE COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA.	0	0	300	0
53	CONFECÇÃO DE CAMISA PARA MOTORISTA E AGENTE DE PORTARIA.	0	300	0	0
56	CONFECÇÃO DE JOGO DE COLETES.	24	20	0	0

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 02 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas - **ÓRGÃO GERENCIADOR**

VISUAL ARTE SPORT LTDA

Katiane de Miranda Silva – Representante Legal
EMPRESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026-SMA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026-SMA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado VISUAL ARTE SPORT LTDA, CNPJ nº 07.722.538/0001-59; **OBJETO:** Aquisição de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 04.122.1203.2018.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021600 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; ÓRGÃO 16 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO 04.122.1000.2063.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021200 - SEC.MUN DE JUV.CULTURA TURISMO ESP LAZER; ÓRGÃO 12 - SEC.MUN DE JUV.CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE 00 – SEC.MUN DE JUV.CULTURA/TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO 13.392.1203.2051.0000 – MANUT.DA SECRETARIA MUN.CULTURA E TURISMO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 020900 - SEC.MUN DE RECEITA E FINANÇAS; ÓRGÃO 09 – SEC.MUN DE RECEITA E FINANÇAS; UNIDADE 00 – SEC.MUN DE RECEITA E FINANÇAS; AÇÃO 04.129.0053.2022 – MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE RECEITA E FINANÇAS; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 021000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ÓRGÃO 10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; AÇÃO 20.122.1203.2029.000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 022900 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO; ÓRGÃO 29 - SEC.MUN DE COMUNICAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC.MUN DE COMUNICAÇÃO; AÇÃO 24.131.0059.2005.000 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - 020200 – GABINETE DO PREFEITO; ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE 00 – GABINETE DO PREFEITO; AÇÃO 04.122.1203.2004.0000 – GABINETE DO PREFEITO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de setembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante, e KATIANE DE MIRANDA SILVA, representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026-SME

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026-SME. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado VISUAL ARTE SPORT LTDA, CNPJ nº 07.722.538/0001-59; **OBJETO:** Aquisição e confecção de Uniformes, Vestuários e Materiais Têxteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2174.0000 – MANUT. DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.366.0428.2044.0000 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.367.0426.2047.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de setembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e KATIANE DE MIRANDA SILVA, representante legal, pela Contratada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@portofranco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

-
-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07f112b64bb3db48d6e697347e96c42868d48a25

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

